



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº3269/2021

Data da disponibilização: Segunda-feira, 19 de Julho de 2021.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região</p> <p>Desembargador JOSÉ MURILO DE MORAIS Presidente</p> <p>Desembargador FERNANDO LUIZ GONÇALVES RIOS NETO 1º Vice-Presidente</p> <p>Desembargadora CAMILLA GUIMARÃES PEREIRA ZEIDLER 2ª Vice-Presidente</p> <p>Desembargadora ANA MARIA AMORIM REBOUÇAS Corregedora</p> <p>Desembargadora MARISTELA ÍRIS DA SILVA MALHEIROS Vice-Corregedora</p>	<p>AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 225, FUNCIONÁRIOS, BELO HORIZONTE/MG CEP: 30112900</p> <p>Telefone(s) : (31) 3228-7000</p>
---	---

Presidência

Portaria

Portaria

PORTARIA GP N. 186, DE 16 DE JULHO DE 2021

PORTARIA GP N. 186, DE 16 DE JULHO DE 2021

Altera a Portaria GP n. 152, de 9 de junho de 2021, que designa responsáveis pelo acompanhamento das recomendações exaradas pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho em Correição.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a determinação do Exmo. Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho proferida nos autos do processo PJeCor TST - CorOrd 0000052-77.2020.2.00.0500 para que o TRT-MG passe a preencher mensalmente, na tabela dinâmica no google drive, as providências adotadas para cada recomendação consignada na ata da correição ordinária realizada no período de 10 a 14 de maio de 2021, com a devida comunicação da anotação no mencionado processo;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os arts. 3º e 4º da Portaria GP n. 152, de 9 de junho de 2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Os responsáveis deverão preencher mensalmente a tabela dinâmica no google drive com as providências implementadas em cumprimento às recomendações consignadas na ata da correição ordinária, informando a anotação à Presidência, por e-pad, até o dia 20 de cada mês.

Art. 4º Os responsáveis deverão apresentar à Presidência plano de ação específico relativo a cada uma das recomendações para as quais não tenha sido possível implementar solução imediata até o dia 9/08/2021".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MURILO DE MORAIS
Desembargador Presidente

Diretoria Geral

Ato

Ato

ORDEM DE SERVIÇO DG N. 3, DE 13 DE JULHO DE 2021.

ORDEM DE SERVIÇO DG N. 3, DE 13 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a divulgação das notas fiscais eletrônicas relativas às compras públicas, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação (LAI), que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural; e

CONSIDERANDO a Lei n. 14.129, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública e determina, em seu art. 29, § 2º, VI, que os órgãos públicos deverão divulgar na internet, sem prejuízo da legislação em vigor, as notas fiscais eletrônicas relativas às compras públicas,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Ordem de Serviço dispõe sobre a divulgação das notas fiscais eletrônicas relativas às compras públicas, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Ordem de Serviço, considera-se compra toda aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente.

Art. 2º Fica estabelecida a periodicidade mensal para a divulgação das notas fiscais eletrônicas pagas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Art. 3º As informações serão publicadas em formato aberto no Portal da Transparência do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, até o dia 10 do mês subsequente ao período a que se refere.

Art. 4º A publicação da nota fiscal eletrônica conterá as seguintes informações obrigatórias:

I - número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do favorecido;

II - razão social do favorecido;

III - número da nota fiscal eletrônica;

IV - data de emissão da nota fiscal eletrônica;

V - valor total da nota fiscal eletrônica;

VI - objeto da nota fiscal eletrônica; e

VII - chave de acesso para consulta do inteiro teor da nota fiscal eletrônica.

Parágrafo único. A publicação conterá as instruções para o acesso da nota fiscal eletrônica pelo interessado, inclusive a indicação do link para o portal nacional da nota fiscal eletrônica.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.